



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



Ararendá-Ce, 30 de Março de 2009.

OFÍCIO PMA N.º.22/2009

ILMO. SR. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a V.S.^a as leis N.º 173,174,175,176/2009 que foi sancionada pelo prefeito onde cria no quadro de pessoal do poder executivo municipal os cargos de provimentos efetivos.

Na ocasião, renovamos a esperança de contar com o apoio necessário a providencial e legítima Administração Municipal e Legislativa deste Município.

Atenciosamente,


JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
PREFEITO

ILM.º Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SR.º JOÃO TARGINO DE SOUSA

MUNICÍPIO DE ARARENDÁ -CE



LEI Nº 176/2009

Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ararendá - CE, Autorizado a fixar gratificação de representação e conceder aumento Salarial aos cargos de provimento em comissão e efetivos do quadro de Pessoal desta casa, que indica e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara, autorizado a fixar gratificação de representação aos cargos de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Ararendá CE.

Parágrafo único -A fixação das Gratificações de Representação que trata o Artigo Primeiro será de acordo com o anexo Único, parte integrante da presente lei.


Art. 2º - Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder aumento Salarial de 12,05%(doze vírgula zero cinco por cento) aos cargos de provimento em Comissão: **Chefe de gabinete, Chefe do Setor pessoal, tesoureiro, Assessor parlamentar, Assessor da Mesa Diretora** e aos cargos de provimento Efetivo: **vigia e auxiliar de Serviços Gerais** todos do quadro de pessoal desta Casa legislativa.

Parágrafo Único _ O aumento Salarial que trata o Artigo segundo será de acordo com o anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -As despesas resultantes da Aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei tem Efeitos financeiros retroativos a 01 (Primeiro) de Fevereiro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 20 de Março de 2009.


José Adriano Paiva de Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO


Cargos de provimento em Comissão do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ararendá-Ce.

(Anexo a Lei 176/2009)

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	R\$ 465,00	R\$ 100,00
CHEFE DO SETOR PESSOAL	R\$ 465,00	R\$ 100,00
TESOUREIRA	R\$ 783,00	R\$ 200,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	R\$ 783,00	R\$ 180,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 465,00	R\$ 80,00

Cargos de Provimento efetivo do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ararendá – CE.

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
VIGIA	R\$ 465,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 465,00


José Adriano Paiva de Aguiar
Prefeito Municipal